



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR (EFPC)**

**PROCESSO SELETIVO DE EFPC N. 01/2022**

**VANDA CRISTINA CAMILO**, Prefeita de Sidrolândia, do Estado de Mato Grosso do Sul, junto ao Diretor Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Sidrolândia (Previlândia), **NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO**, ambos no uso de suas atribuições legais, por intermédio da **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC)**, representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições, fundamentados nos termos do art. 202, da Constituição Federal, Lei Complementar n. 108/2001, Lei Complementar n. 109/2001, Lei Complementar Municipal n. 161/2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON n. 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do Processo Seletivo de EFPC n. 01/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**1 OBJETO:**

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município de Sidrolândia, compreendendo o Poder Executivo e o Poder Legislativo, conforme previsto na Lei Complementar Municipal n. 161/2021.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para prestação do objeto descrito no item 1.1.

**2 DOS ANEXOS:**

2.1 Integram este Edital: Anexo I – Modelo de Carta de Apresentação; Anexo II – Modelo de Proposta Técnica; Anexo III – Massa dos Servidores do Município de Sidrolândia, data base maio de 2022; Anexo IV – Lei Complementar Municipal n. 161, de 24 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2 Os referidos anexos encontram-se disponíveis, assim como este Edital, em  
sua íntegra, no sítio eletrônico;

### **3 PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

### **4 CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção de EFPC;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada de previdência complementar multipatrocinada.

### **5 DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTATÉCNICAS**

5.1 O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas e da documentação de habilitação se dará a partir do **dia 21 de setembro de 2022 até o dia 24 de outubro de 2022 às 08:00 horas**. A entrega dos documentos no prazo estabelecido se dará Presencialmente, na sede da Prefeitura de Sidrolândia, na Divisão de Licitação, sito o endereço Rua São Paulo, 964 – Centro – Sidrolândia - MS.

### **6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar à Comissão da Prefeitura de Sidrolândia a documentação relacionada a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

6.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

- a) Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
- b) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.4 Quanto à Qualificação Técnica

- a) Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC;
- b) Regulamento do Plano de Benefícios a ser oferecido aos participantes, como devido comprovante de registro na PREVIC;
- c) Apresentar-se em condição normal de funcionamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**6.5**    Quanto à Proposta

- a) Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial; **ANEXO I.**
- b) Modelo de Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas, conforme **ANEXO II,**
- c) A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como ciência das previsões contidas na Lei Complementar Municipal n. 161 de 24 de março de 2022;
- d) Serão desclassificadas as Proposta Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam o julgamento pela Comissão de Seleção da EFPC e, conseqüentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO II, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

**7**                    **FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1                    Os documentos relacionados no item 5 deverão ser entregues em original ou fotocópia autenticada, devidamente assinados, na sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, na Divisão de Licitação, dentro do prazo previsto no item 5 deste Edital.

**8**                    **DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1                    Conforme Decreto nº 189/2022 de 08 de agosto de 2022, o Grupo de Trabalho, irá realizar o procedimento em questão que destinada para selecionar a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), tem competência para receber, processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo de EFPC.

8.2                    A Comissão de Licitação obedecerá aos seguintes critérios:

8.2.1                Aspectos técnicos da proposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

a) Fator – Experiência da Entidade:

- 1 Rentabilidade acumulada nos últimos 60 meses;
- 2 Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 05 anos;
- 3 Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 05 anos.

b) Fator – Governança:

- 1 Estrutura de governança;
- 2 Qualificação da diretoria executiva;
- 3 Experiência da diretoria executiva.

8.2.2 Aspectos econômicos da proposta:

- 1 Taxa de carregamento;
- 2 Taxa de administração;
- 3 Valor das despesas administrativas por ativo;
- 4 Valor das despesas administrativas por participante;
- 5 Aporte inicial pelo patrocinador.

8.2.3 Aspectos relativos ao plano de benefícios:

a) Fator – Suporte para a implantação do plano:

- 1 Canais e recursos ofertados para a implantação do plano;
- 2 Canais e recursos a serem utilizados para a execução do plano.

b) Fator – Benefícios de risco:

**1 Benefícios de risco oferecidos pelo plano.**

8.2.4 Aspectos complementares da proposta:

- 1 Política de Investimentos da EFPC;
- 2 Programa de integridade da EFPC;
- 3 Transparência nos contratos e despesas da EFPC;
- 4 Apresentação da carteira aberta de investimentos dos planos da EFPC.

8.3 Atendidas todas às exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total.

8.4 A metodologia de aplicação da pontuação aos critérios do item 8.2 deste Edital, bem como seus limites, pesos, encontram-se no **ANEXO III** deste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 O prazo para interposição de recursos relativos aos atos decorrentes deste Edital, inclusive do julgamento, serão de 05 (cinco) dias corridos, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.2 Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, e deverão ser enviados, dentro do prazo previsto no subitem anterior, de forma presencial ou eletrônica no e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

9.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista no item 9.2.

9.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

9.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões enviados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto no item 9.2.

9.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Seleção de EFPC poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias; ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Diretor- Presidente da PREVILÂNDIA, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.3.4. A decisão do Diretor-Presidente da PREVILÂNDIA, a ser proferida nos 5 (cinco) dias subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, será irrecorrível.

9.4. Os prazos previstos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos deste Processo Seletivo.

9.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões da Comissão de Licitação, do Diretor-Presidente da PREVILÂNDIA e quaisquer outros atos ocorridos após a publicação deste Edital, serão comunicados através do site do Município de Sidrolândia, do e-mail da Comissão de Licitação e para o e-mail das proponentes.

**9.5.1 O site da Prefeitura Municipal de Sidrolândia: <https://www.sidrolandia.ms.gov.br>; o e-mail da Comissão de Licitação <[comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br)>; e o e-mail das proponentes serão os canais de comunicação entre as partes até o encerramento deste Processo Seletivo.**

9.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de sua publicação.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

apresentados de forma diversa da prevista no item 9.2.

## **10 DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto, o presente Processo Seletivo será encaminhado para homologação conjunta pelas Autoridades Municipais: ao Diretor-Presidente da PREVILÂNDIA e a Prefeita Municipal.

## **11 PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA E A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO**

11.1 Homologado o resultado, convocar-se-á a entidade vencedora para assinar o Convênio de Adesão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à celebração.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta Técnica apresentada por cada entidade ou, então, revogará o Processo de Seleção, mediante parecer da Comissão de Licitação.

11.3 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, a critério da Administração, pelo mesmo período, desde que de forma motivada e durante seu transcurso.

11.4 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

## **12 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

12.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, será fixado novo prazo pela Comissão de Seleção de EFPC, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

12.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.4 As informações e esclarecimentos complementares necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital serão prestadas pela Divisão de Compras e Licitação, de forma presencial, na sede da Prefeitura de Sidrolândia, localizada na Rua São Paulo, 964, Centro, Sidrolândia, ou pelo telefone (67) 3272-7400, durante o horário de expediente, que ocorre das 07:00 horas às 11:00 horas e 12:00 às 17:00, ou através do e-mail [divcompraslicitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:divcompraslicitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

12.5 Fica designado o foro da Comarca de Sidrolândia/MS para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

12.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção de EFPC, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

**Sidrolândia-MS, 20 de setembro de 2022.**

**CLÁSUDIO JORDÃO DE ALMEIDA SERRA FILHO**  
**SECRETÁRIO DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO**

À Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)  
Ref.: Processo Seletivo de EFPC n. 01/2022 –

Prezados Senhores:

Através da presente, vem submeter à apreciação de V. Sas. dos documento sem anexo, para fins de participar do processo de seleção pública de Entidades Fechadas de Previdência Complementar, visando conveniar a gestão do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar do Município de Sidrolândia, este aprovado através Lei Complementar n. 161 de 24 de março de 2022, conforme abaixo discriminados:

-.....  
-.....  
-.....

Nesta oportunidade, atendendo ao Edital de Seleção para Contratação/Convênio da EFPC, apresenta-se a Proposta para execução do objetoemreferência:\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declarando por este ato que está de acordo, integralmente e sem restrições, com as condições da contratação/convênio estabelecidas em edital e presentes na LC 161/22.

Outrossim, confirma-se que é de pleno conhecimento desta Entidade subscrita quanto à execução dos serviços objeto da contratação/convênio, e de todas as condições para a sua adequada execução, bem como da legislação aplicável, e declara, sob as penas da lei, que esta Entidade subscrita não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, e nem está sob intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da EFPC

EFPC:  
CNPJ:  
RG e CPF:  
EMAIL:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA**  
**DO PROCESSO SELETIVO N. 01/2022**

À  
Comissão de Seleção  
Ref.: Processo Seletivo n. 01/2022

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) \_\_\_\_\_, no estado de(o) \_\_\_\_\_, à rua \_\_\_\_\_, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios da Previdência Complementar dos servidores do Município Sidrolândia.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

**1. Capacitação Técnica**

**1.1 Fator a) Experiência da Entidade**

a) Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

Ano	Rentabilidade a.a
2020	
2019	
2018	
2017	
2016	

**1.2 Taxa acumulada no período**

\_\_\_\_\_ % a.a

Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

Ano	Ativo sob gestão em R\$ milhões
-----	---------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<b>2020</b>	
<b>2029</b>	
<b>2018</b>	
<b>2017</b>	
<b>2016</b>	

a) Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

<b>Ano</b>	<b>Quantidade de Participantes da EFPC</b>
<b>2020</b>	
<b>2029</b>	
<b>2018</b>	
<b>2017</b>	
<b>2016</b>	

### 1.3 Fator b) Governança

a) Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos.


a) Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva:

<b>Membro da Diretoria Executiva (Nome)</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Tempo de Experiência em Previdência Complementar</b>	<b>Formação Acadêmica</b>
AETQ			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**1.4 Condições Econômicas da Proposta**

a) Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais.

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

b) Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

Classe Investidor	de	Despesa Administrativa/Ativo	Despesa Administrativa/Participante
<b>2020</b>			

c) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:


**2 Plano de Benefícios**

**2.1 Fator a) Suporte para a Implantação do Plano**

a) Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31


b) Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;


## 2.2 Fator b) Benefícios de Risco

a) Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;


## 3 Informações Complementares

a) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

b) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

c) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

- d) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- e) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

**DADOS DA PROPONENTE:**

NOME: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura do representante \_\_\_\_\_

legal:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**  
**METODOLOGIA**

**1. Capacitação Técnica**

**Fator: Experiência da Entidade**

<b>RENTABILIDADE ACUMULADA NO PERÍODO (EM %)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
De 0,00% a 10,00%.	01
De 10,01% a 20,00%.	02
De 20,01% a 30,00%.	03
De 30,01% a 40,00%.	04
De 40,01% a 50,00%.	05
De 50,01% a 60,00%.	06
De 60,01% a 70,00%.	07
De 70,01% a 80,00%.	08
De 80,01% a 90,00%.	09
Acima de 100%.	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<b>ATIVO TOTAL DA EFPC EM 2020 (EM MILHÕES)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Até R\$ 100.	05
Acima de R\$ 100 até R\$ 500.	10
Acima de R\$ 500 até R\$ 1.000.	20
Acima de R\$ 1.000 até R\$ 5.000.	40
Acima de R\$ 5.001 até R\$ 10.000.	60
Acima de R\$ 10.000.	80

<b>QUANTITATIVO DE PARTICIPANTES DA EFPC EM 2020</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Até 5.000.	10
Acima de 5.000 até 10.000.	20
Acima de 10.000 até 20.000.	30
Acima de 20.000 até 50.000.	50
Acima de 50.000 até 100.000.	70
Acima de R\$ 100.000.	90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**Fator: Governança**

<b>ESTRUTURA DE GOVERNANÇA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Existência de Comitês além da estrutura mínima exigida por normativa para as EFPC.	05
Possibilidade de indicação pelo patrocinador de representante que atuará dentro de Comitês.	10
Existência de estrutura específica para Gestão de Riscos e Controles Internos.	05

<b>EXPERIÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA</b>		
	<b>MÉDIA EM ANOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Tempo de Experiência em Previdência Complementar.	0 a 05 anos.	05
	Acima de 05 anos até 10 anos.	10
	Acima de 10 anos até 15 anos.	15
	Acima de 15 anos até 20 anos.	20
	Acima de 20 anos.	30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**2. Condições Econômicas da Proposta**

<b>TAXA DE CARREGAMENTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
De 7,01% a 9,00%.	00
De 5,01% a 7,00%.	05
De 3,01% a 5,00%.	10
De 1,01% a 3,00%.	15
De 0,5% a 1,00%.	20
De 0,00% a 0,49%.	25

<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Acima de 1,00%.	00
De 0,60% a 1,00%.	10
De 0,50% a 0,59%.	20
De 0,40% a 0,49%.	30
De 0,30% a 0,39%.	40
De 0,00% a 0,29%.	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<b>DESPESA ADMINISTRATIVA POR ATIVO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Acima de 1,00%.	00
De 0,60% a 1,00%.	10
De 0,50% a 0,59%.	20
De 0,40% a 0,49%.	30
De 0,30% a 0,39%.	40
De 0,00% a 0,29%.	50

<b>DESPESA ADMINISTRATIVA POR PARTICIPANTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Acima de R\$ 2.500,00.	00
Acima de R\$ 2.000,00 até R\$ 2.500,00.	10
Acima de R\$ 1.500,00 até R\$ 2.000,00.	20
Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 1.500,00.	30
Acima de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00.	40
Abaixo de R\$ 500,00.	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

<b>NECESSIDADE DE APORTE</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Sim.	00
Não.	50

**3. Plano de Benefícios**

**Fator: Suporte para a Implantação do Plano**

<b>QUANTIDADE DE RECURSOS OFERTADOS PARA IMPLANTACAO DO PLANO (IDENTIDADE VISUAL, PLATAFORMA DIGITAL, MATERIAL IMPRESSO, TREINAMENTOS PALESTRAS, CANAL DE SUPORTE, EQUIPE DEDICADA ETC.</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Nenhum	00
De 01 a 05.	30
Acima de 05.	50

<b>NUMERO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS PARTICIPANTES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Nenhum	00
De 01 a 02.	30
Acima de 02.	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

<b>PLANO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIARIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)	10
Com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)	20

**Fator: Benefícios de Risco**

<b>NUMERO DE BENEFICIOS DE RISCO (NAO PROGRAMADO)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Nenhum benefício	00
De 01 a 02 benefícios	10
Mais de 02 benefícios	20

**4. Informações Complementares: informações obrigatórias, não pontuadas.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**ANEXO IV**  
**MINUTA CONVÊNIO DE ADESÃO**

**CONVÊNIO DE ADESÃO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E, DE OUTRO LADOXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

**Das PARTES:**

De um lado,

O **MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, inscrição estadual isenta, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.(a) **[NOME COMPLETO]**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº XXXXXXXX - ORGÃO/UF, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio à Logradouro, nº, complemento, Cidade/UF, CEP XX.XXX-XXX no uso de suas competências, doravante denominado **PATROCINADOR**

e, de outro lado,

o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxx-xxx, CEP: 00000-000, CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social pelos Srs. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, ou simplesmente **ENTIDADE** ,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **Convênio de Adesão, ou simplesmente Convênio** ao Plano xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPB nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com respaldo no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 109, de 29 de maio de 2001 e a Lei Complementar Municipal nº 161, de 24 de março de 2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente **Convênio de Adesão** é a formalização da adesão do **PATROCINADOR** ao **PLANO**, sob a administração da **ENTIDADE**, na forma aqui ajustada.

1.2. O **PLANO**, que assegura benefícios previdenciários complementares, destina-se aos servidores públicos abrangidos pelo regime de previdência complementar na forma do regulamento próprio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

1.2.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a respeitar todos os termos e condições constantes do estatuto da entidade e no regulamento do **PLANO** e demais documentos a este vinculados

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR**

2.1. São obrigações do **PATROCINADOR**:

- a) cumprir e fazer cumprir, fielmente, as disposições legais, estatutárias da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e demais documentos a este vinculados;
- b) divulgar e oferecer a inscrição no **PLANO** aos servidores elegíveis, nos termos do regulamento do **PLANO**, disponibilizando o acesso a cópia do regulamento do **PLANO** e material que descreva, em linguagem simples e precisa, as suas características;
- c) recepcionar e encaminhar à **ENTIDADE** as propostas de inscrição dos interessados em participar do **PLANO**, bem como os termos de requerimentos e de opções previstos no regulamento, na forma convencionada entre as partes;
- d) fornecer à **ENTIDADE**, sempre que necessário, os dados cadastrais de seus servidores referidos no item 1.2 deste Convênio e respectivos dependentes, assim como, de imediato, as alterações funcionais e de remuneração que ocorrerem;
- e) comunicar à **ENTIDADE** a perda da condição de servidor, se participante do **PLANO**;
- f) colaborar, quando requerido pela **ENTIDADE**, com o recadastramento de participante e de beneficiários do **PLANO**;
- g) descontar da remuneração de seus servidores referidos no item 1.2 deste **Convênio** as contribuições por eles devidas ao **PLANO**, bem como, tempestivamente, nos termos regulamentares, recolher essas contribuições e demais encargos juntamente com as de sua própria responsabilidade nos termos do regulamento do **PLANO** e do respectivo Plano de Custeio;
- h) fornecer à **ENTIDADE**, em tempo hábil, todas as informações e dados necessários, que lhe forem requeridos, bem como toda a documentação legalmente exigida, dentro das especificações que entre si venham a ajustar ou da forma exigida pelas autoridades competentes, responsabilizando-se pelos encargos, inclusive pelo pagamento de multas, que sejam imputadas pela **ENTIDADE**, em decorrência de não observância das obrigações oriundas da legislação, deste **Convênio**, do Estatuto da **ENTIDADE**, do regulamento do **PLANO**, e do Plano de Custeio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

- i) enviar à **ENTIDADE** arquivos mensais com as informações sobre os descontos efetuados, identificando o participante e as incidências da base de cálculo das contribuições, por rubrica, alíquota aplicada e o valor final descontado dos vencimentos ou subsídios, bem como a contrapartida patronal respectiva;
- j) indicar os órgãos responsáveis pelo envio das informações cadastrais e financeiras dos servidores que se vincularem ao **PLANO**;
- k) comunicar imediatamente quaisquer alterações nos dados acima indicados, de modo a garantir o permanente fluxo de comunicação entre as **PARTES**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

#### **3.1. São obrigações da Entidade:**

- a) atuar como administradora do **PLANO** no cumprimento de seus deveres, obrigações e responsabilidades e no exercício de seus poderes, direitos e faculdades;
- b) aceitar, nos termos do item 1.2 deste **Convênio**, a inscrição dos servidores elegíveis ao **PLANO**, bem como a indicação dos respectivos dependentes, assim reconhecidos no regulamento do referido **PLANO**;
- c) receber, do **PATROCINADOR**, as contribuições e demais prestações que forem devidas; assim como as contribuições de seus servidores vertidas ao **PLANO**, conforme a legislação aplicável, o estatuto da **ENTIDADE**, o regulamento do **PLANO**, e o Plano de Custeio;
- d) disponibilizar, para cada participante Certificado de Inscrição, cópia do regulamento atualizado e de material explicativo que descreva, em linguagem simples e precisa, as características do **PLANO**, preferencialmente por meio eletrônico
- e) estabelecer, juntamente com o **PATROCINADOR**, um calendário para a transmissão de informações entre as **PARTES**, por meio eletrônico, a ser observado para registro de alterações cadastrais e financeiras de participantes;
- f) enviar arquivo mensal para o **PATROCINADOR** no formato acordado entre as **PARTES**, com as informações que, eventualmente, sejam alteradas pelo servidor diretamente junto à **ENTIDADE**, especialmente solicitações de cancelamento e alteração de alíquota de contribuição;
- g) remeter demonstrativos gerenciais periódicos ao **PATROCINADOR**, relativos ao desempenho do **PLANO**, especialmente relatórios mensais de investimentos e os balancetes, bem como as informações por este solicitadas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

- h) dar ciência, ao **PATROCINADOR**, dos demais atos que se relacionem com sua condição de patrocinador do **PLANO**;
- i) denunciar o presente **Convênio** em caso de inadimplência contratual;
- j) manter a independência patrimonial do **PLANO** em relação aos demais planos sob a administração da **ENTIDADE**, bem como em face de seu patrimônio não vinculado e do patrimônio do **PATROCINADOR**;
- k) aplicar os recursos garantidores das reservas técnicas do **PLANO** nos ativos financeiros que estejam em acordo com a legislação em vigor e com a Política de Investimentos do **PLANO**;
- l) autorizar, a qualquer momento, a realização de auditorias diretas ou por empresa especializada e credenciada pelo **PATROCINADOR**, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

4.1. As **PARTES** convenientes se comprometem a garantir o tratamento confidencial das informações levantadas ou fornecidas pelas mesmas, assumindo as seguintes obrigações:

- a) não divulgar quaisquer informações relativas aos respectivos bancos de dados e relatórios de cruzamento de informações; e
- b) não utilizar as informações constantes nos relatórios gerados para fins não aprovados e acordados entre as **PARTES**.

4.2. O dever de confidencialidade não é oponível à ordem judicial ou determinação de autoridade pública competente para o acesso às informações.

4.3. O dever de confidencialidade não se sobrepõe às informações que devem ser oferecidas pela **ENTIDADE** em razão do disposto na Lei Federal nº 9.613, de 03 de março de 1998, no Decreto Federal nº 5.640, de 26 de dezembro de 2005 e no Decreto Federal nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006, nos estritos limites ali definidos, na prevenção dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores e acompanhamento de operações com pessoas politicamente expostas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DO PLANO E DA SOLIDARIEDADE**

5.1. A responsabilidade do **PATROCINADOR** no custeio do **PLANO**, dar-se-á conforme estabelecido no regulamento do **PLANO** e no seu Plano de Custeio, inclusive a responsabilidade pelo custeio administrativo, observados os limites legais e regulatórios aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

5.2. Não haverá solidariedade obrigacional entre o **PATROCINADOR** e quaisquer outros patrocinadores do **PLANO**; e, de igual modo, com a entidade, enquanto administradora do **PLANO**.

5.3. O **PATROCINADOR** do **PLANO** não responde pelas obrigações assumidas pela **ENTIDADE** em relação a qualquer outro plano de benefício sob a administração.

5.3.1. A **ENTIDADE** manterá escrituração própria dos recursos destinados ao **PLANO**, identificando-os separadamente como lhe determina as regras legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DE PATROCÍNIO**

6.1. O **PATROCINADOR** poderá, a qualquer momento e, justificadamente, denunciar, por escrito, o presente **Convênio**, observadas as disposições estatutárias, as regras legais aplicáveis e normas do regulamento, atendendo ainda ao disposto nos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula.

6.2. A manifestação do **PATROCINADOR**, no caso de requerimento de sua retirada do **PLANO**, será encaminhada, nos termos estatutários, ao Conselho Deliberativo da **ENTIDADE**, assim como ao órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, para a sua prévia aprovação.

6.3. O **PATROCINADOR** retirante observará o cumprimento da totalidade de seus compromissos legais, regulatórios, estatutários e regulamentares, com o **PLANO**, no tocante aos direitos da **ENTIDADE** e dos participantes e assistidos.

6.4 A retirada do **PATROCINADOR** não poderá acarretar quaisquer obrigações financeiras para a **ENTIDADE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 O **PATROCINADOR** fica sujeito às sanções cíveis e administrativas cominadas pela legislação aplicável, pelo estatuto da **ENTIDADE** e pelo regulamento do **PLANO** no caso de descumprimento das obrigações contraídas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS**

8.1 A abstenção, por parte da **ENTIDADE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, em virtude de lei, ato regulatório, contrato, regulamento ou deste **Convênio**, não implicará em novação, nem impedirá a **ENTIDADE** de exercer a qualquer momento esses direitos e faculdades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**CLÁUSULA NONA – DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO**

9.1 O presente instrumento vigorá por prazo indeterminado e teve a sua expressa autorização a partir da emissão do protocolo de sistema informatizado, com aplicação imediata, podendo ser revisto a qualquer tempo por acordo entre as partes, desde que obedecidas as disposições do estatuto e do regulamento, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE QUESTÕES**

10.1. As questões referentes ao presente **Convênio** serão resolvidas com base nas disposições legais, regulatórias e regulamentares aplicáveis e submetidas, se necessário, aos órgãos competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da cidade de Sidrolândia, do Estado do Mato Grosso do Sul para qualquer litígio oriundo do presente **Convênio**, renunciando, as **PARTES**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as **PARTES**, seus representantes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e eficácia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sidrolândia-MS, XX de xxxx de 2022.

---

**Prefeita**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

---